

LEI Nº 238/2011

“Institui a Lei Geral Municipal das Micro e Pequenas Empresas, em Conformidade com os Artigos 146,III,d,170,IX e 179 da Constituição Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e dá Outras Providências”



ADMINISTRAÇÃO
LIBERDADE PARA TODOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA – CEARÁ

Lei nº. 238/2011

“Institui a Lei Geral Municipal das micro e pequenas empresas, em conformidade com os artigos 146, III, d, 170, IX e 179 da Constituição Federal, e com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Guaramiranga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e o Regime Interno, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica promulgada a Lei 235/2011, que Institui a Lei Geral Municipal das micro e pequenas empresas, em conformidade com os artigos 146, III, d, 170, IX e 179 da Constituição Federal, e com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaramiranga, em 02 de Dezembro de 2011.


Francisco Jadson Franco Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Guaramiranga

Lei nº. 238/2011

"Institui a Lei Orgânica Municipal
das micro e pequenas
empresas, em conformidade
de com os artigos 146, III,
d, 170, IX e 179 da Consti-
tuição Federal, e com a Lei
Complementar Federal nº
128, de 14 de dezembro
de 2008, e dá outras pro-
vidências"

O Presidente da Câmara Municipal de Guaramiranga, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal, publica a seguinte Lei Orgânica Municipal:

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO
FLANELÓGRAFO DO PAÇO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA
EM 02/12/11 CONFORME ART. 108
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DECISÕES DO
STF E STJ.**
Jackson Franco
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

Art. 1º - Esta Lei Orgânica Municipal estabelece o regime jurídico das micro e pequenas empresas, em conformidade com os artigos 146, III, d, 170, IX e 179 da Constituição Federal, e com a Lei Complementar Federal nº 128, de 14 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaramiranga, em 02 de dezembro de 2011

Jackson Franco
Presidente da Câmara Municipal de Guaramiranga